



Cidade das Orquídeas

★★★★★

**EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991**

**DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993**

**ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>**

**CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°**

**MUNICÍPIOS LIMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.**

**DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM**

**COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS**

**LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"**

**LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"**

**POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS**

**BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA**

**TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA**

**GENTÍLICO:  
FLORIANENSE**

**VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101**

**REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA**

**DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008**



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## PARECER CONTRÁRIO N° 010/2026

### AO VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI N° 094/2025

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

#### Introdução

Submete-se à apreciação desta Comissão o Veto Integral apostado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 094/2025, denominado “Lei Alice”, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de mobiliário e equipamentos em instituições de ensino públicas e privadas, visando à prevenção de acidentes e à promoção da segurança no ambiente escolar.

O veto fundamenta-se, em síntese, em alegado vício de iniciativa, violação ao princípio da separação dos poderes e suposta criação de despesas sem observância das normas orçamentárias.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e mérito da matéria.

#### Análise Jurídica

A proposição em exame possui nítido caráter protetivo e preventivo, voltado à segurança de crianças e adolescentes no ambiente escolar, tratando-se de tema de relevante interesse público.

O Projeto de Lei não cria cargos, não altera a estrutura administrativa e não interfere na organização interna do Poder Executivo, limitando-se a estabelecer norma geral de segurança aplicável às instituições de ensino públicas e privadas.

A jurisprudência consolidada admite a iniciativa parlamentar para proposições que instituem políticas públicas ou normas gerais de proteção social, desde que não haja ingerência direta na gestão administrativa, o que não ocorre no presente caso.



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 37003200320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.

*Deus seja  
Louvado*



Cidade das Orquídeas



**EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991**

**DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993**

**ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>**

**CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°**

**MUNICÍPIOS LIMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.**

**DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM**

**COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS**

**LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"**

**LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 40' 80"**

**POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS**

**BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA**

**TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA**

**GENTÍLICO:  
FLORIANENSE**

**VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101**

**REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA**

**DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SÉDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008**

TRABALHA E CONFIA



Deus seja  
Louvado



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Também não procede a alegação de afronta ao princípio da separação dos poderes, pois cabe ao Legislativo editar normas gerais e estabelecer diretrizes de proteção coletiva, competindo ao Executivo a regulamentação e fiscalização de seu cumprimento.

No tocante à suposta criação de despesas, observa-se que o projeto não impõe execução imediata nem determina aquisição específica de bens pelo Município, tratando-se de norma de caráter programático e preventivo, cuja implementação pode ocorrer de forma gradual, conforme a conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

Ressalte-se, ainda, que a obrigação alcança igualmente instituições privadas de ensino, afastando a tese de geração automática de despesas públicas.

A simples possibilidade de custos futuros não configura, por si só, inconstitucionalidade da norma, especialmente quando inexistente imposição direta de gasto imediato.

## Fundamentos para Rejeição do Veto

- **A matéria possui natureza preventiva e protetiva, voltada à segurança escolar;**
- **O projeto não cria cargos nem estrutura administrativa;**
- **Não há imposição de despesa pública imediata;**
- **A iniciativa parlamentar é legítima para edição de normas gerais de proteção social;**
- **A obrigação também alcança instituições privadas;**
- **O Executivo mantém plena autonomia para regulamentar e fiscalizar a aplicação da lei.**

## Conclusão



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 37003200320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.



Cidade das Orquídeas

★★★★★

**EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991**

**DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993**

**ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>**

**CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°**

**MUNICÍPIOS LIMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.**

**DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM**

**COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS**

**LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"**

**LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"**

**POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS**

**BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA**

**TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA**

**GENTÍLICO:  
FLORIANENSE**

**VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101**

**REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA**

**DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008**

TRABALHA E CONFIA



Deus seja  
Louvado



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Diante do exposto, esta Comissão entende não haver inconstitucionalidade formal ou material capaz de justificar o voto integral, razão pela qual opina pela REJEIÇÃO DO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 094/2025, com a consequente manutenção do texto aprovado pelo Plenário, por atender ao interesse público e à proteção da comunidade escolar.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 2026.

**Martim Miguel Trarbach – Presidente**

**Reinaldo Valentin Frasson – Relator**

**Diogo Endlich de Oliveira – Secretário**



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 37003200320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003200320031003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 04/02/2026 16:48

Checksum: **34D6238A194B6F44C10E95E4184DFBE589D5B9213A80E59CF2B2DA1C76AF3120**



---

Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 37003200320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.